



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Decretos	2
Leis	3

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.boaesperanca.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 76.217.017/0001-67

Telefone: (44) 3552-1222

Celular:

E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com

Avenida Brasil, nº 361 - Centro - CEP: 87390-000

Boa Esperança - PR

Site: <https://www.boaesperanca.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 3690/2025

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no valor de **R\$ 13.350,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta reais)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1489 de 04 de Dezembro de 2024, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o **Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.350,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
19.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
19.002.12.361.0037.2.011. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
125 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
20.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
20.002.10.301.0034.2.017. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
326 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	350,00
781 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total da Suplementação:	R\$ 13.350,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
19.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL	
19.004.12.361.0037.2.011. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
184 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
20.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
20.002.10.301.0034.2.017. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
327 - 3.3.90.33.00.00 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	350,00
20.002.10.303.0034.2.017. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
351 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total dos Créditos:	R\$ 13.350,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Esperança – PR, 26 de Fevereiro de 2025.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:723
28010920

Assinado de forma digital
por JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.02.26
16:31:45 -03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Leis



**MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA**

LEI 1.491/2025

SÚMULA: “Fixa o reajuste anual na Lei Municipal nº 906/2016 e lei nº 1.375/2022 e dá outras disposições”.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os vencimentos e proventos dos Servidores Públicos ativos, inativos com paridade, serão reajustados em 5% a partir de 1º de janeiro de 2025.

§1º O percentual descrito no caput é relativo à recomposição da inflação pelo IPCA de 4,83% com reajuste real de 0,17%, totalizando 5%.

§ 2º – As gratificações, adicionais, remunerações dos cargos em comissão e demais vantagens pecuniárias, remuneratórias ou indenizatórias, serão reajustadas no mesmo índice e prazo previsto neste artigo.

Art. 2º - As tabelas de vencimento da Lei 906/2016 e 1375/2022 serão atualizadas de acordo com o reajuste previsto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Haride Cavaletti, Boa Esperança, na data de 26 de fevereiro de 2025.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010
920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.02.26 16:27:17 -03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Leis



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.493/2025

SÚMULA: "Reajusta o vencimento dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Boa Esperança – PR".

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprovou e eu, Joel Celso Buscariol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Boa Esperança- PR serão reajustados em 5% a partir de 1º de janeiro de 2025.

§1º O percentual descrito no caput é relativo à recomposição da inflação pelo IPCA de 4,83% com reajuste real de 0,17%, totalizando 5%.

Art. 2º. Fica substituído o ANEXO ÚNICO da Lei n. 1458/2024, pelo ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Haride Cavaletti, Boa Esperança, na data de 26 de fevereiro de 2025.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:7232801
0920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.02.26 16:29:31 -03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



E	D	C	B	A	CLASSE
R\$ 2.792,82	R\$ 5.962,34	R\$ 5.233,63	R\$ 3.152,95	R\$ 1.780,96	1.2.3
		R\$ 5.390,62	R\$ 3.247,55	R\$ 1.834,38	4
		R\$ 5.444,54	R\$ 3.280,01	R\$ 1.852,74	5
		R\$ 5.498,99	R\$ 3.312,81	R\$ 1.871,26	6
		R\$ 5.553,99	R\$ 3.345,95	R\$ 1.889,97	7
		R\$ 5.609,51	R\$ 3.379,39	R\$ 1.908,88	8
		R\$ 5.665,78	R\$ 3.413,19	R\$ 1.927,98	9
		R\$ 5.722,28	R\$ 3.447,34	R\$ 1.947,25	10
		R\$ 5.779,44	R\$ 3.481,81	R\$ 1.966,71	11
		R\$ 5.837,31	R\$ 3.516,62	R\$ 1.986,39	12
		R\$ 5.895,65	R\$ 3.551,78	R\$ 2.006,25	13
		R\$ 5.954,60	R\$ 3.587,31	R\$ 2.026,31	14
		R\$ 6.014,28	R\$ 3.263,19	R\$ 2.046,58	15
		R\$ 6.074,30	R\$ 3.659,42	R\$ 2.067,04	16
		R\$ 6.135,05	R\$ 3.696,01	R\$ 2.087,70	17
		R\$ 6.192,43	R\$ 3.732,96	R\$ 2.108,59	18
		R\$ 6.271,63	R\$ 3.770,29	R\$ 2.129,67	19
		R\$ 6.328,99	R\$ 3.808,00	R\$ 2.150,98	20
		R\$ 6.384,16	R\$ 3.846,09	R\$ 2.172,48	21
		R\$ 6.448,00	R\$ 3.884,55	R\$ 2.194,21	22
		R\$ 6.512,47	R\$ 3.923,39	R\$ 2.216,14	23
		R\$ 6.577,61	R\$ 3.962,62	R\$ 2.238,31	24
		R\$ 6.643,40	R\$ 4.002,25	R\$ 2.260,69	25
		R\$ 6.709,83	R\$ 4.042,27	R\$ 2.283,30	26
		R\$ 6.776,93	R\$ 4.082,69	R\$ 2.306,13	27
		R\$ 6.844,68	R\$ 4.123,53	R\$ 2.329,19	28
		R\$ 6.903,12	R\$ 4.164,75	R\$ 2.352,47	29
		R\$ 6.982,29	R\$ 4.206,39	R\$ 2.376,00	30
		R\$ 7.052,12	R\$ 4.248,47	R\$ 2.399,76	31
		R\$ 7.122,62	R\$ 4.290,95	R\$ 2.423,76	32
		R\$ 7.193,85	R\$ 4.333,85	R\$ 2.448,00	33
		R\$ 7.265,81	R\$ 4.377,21	R\$ 2.472,49	34
		R\$ 7.338,44	R\$ 4.420,97	R\$ 2.497,20	35

ESCALA DE VENCIMENTOS

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA





Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Leis



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.492/2025

SÚMULA: “Fixa o reajuste anual dos aposentados e pensionistas e dá outras disposições”.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os vencimentos e proventos dos Servidores inativos, referentes às Aposentadorias e Pensões, serão reajustados em 4.83%% a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único: Os aposentados e pensionistas que recebam valores inferiores ao salário mínimo terão como reajuste o percentual previsto no *caput* tendo como base de cálculo o valor do benefício percebido, sendo garantido o pagamento do salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Haride Cavaletti, Boa Esperança, na data de 26 de fevereiro de 2025.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010
920

Assinado de forma digital por JOEL
CELSO BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.02.26 16:27:38 -03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67